



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI DE Nº 77/87 DE 12 de Novembro de 1987

Reconhece de utilidade Pública a entidade que indica, e dá outras providências.

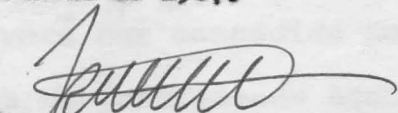
O prefeito Municipal de Maracanaú

A Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada entidade de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Maracanaú, entidade civil, sem fins lucrativos e de caráter beneficente filantrópico, com sede e foro na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Quatro de Julho da Prefeitura Municipal de Maracanaú, em 12 de Novembro de 1987.


José Raimundo Menezes Andrade
Prefeito Municipal